



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 234 DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

"Dispõe sobre recebimento de ruas, vielas e Sistema de Recreio da Vila Lavínia".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua o artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação mediante escritura pública as ruas 7 vielas e Sistemas de Recreio da Vila Lavínia, para a respectiva / incorporação ao domínio público a ser outorgado pelos Senhores Espólio de Octávio de Figueiredo, Espólio de Francisco Arnoni, Lavínia Figueiredo Arnoni e Romeu Castelucci.

Artigo 2.º - As ruas, vielas e Sistemas de Recreio citadas no artigo 1.º, conforme processo administrativo n.º 266 /66 e 143/69, são assim descritas:

Rua 1 - A rua 1 se divide em tres trechos que são

1.º Trecho - Começa na rua Existente n.º 2 e termina na Rua 4 (quatro); mede 77,00 mts de comprimento por 14:00 / mts. de largura; incluindo os dois cantos arredondados no cruzamento da rua existente 2 e os dois cantos arredondados no cruzamento da rua 4, mede a área de 1.121,52 mts².

2.º Trecho - Começa na Rua 4 e termina na rua 5, mede 57,00 mts. de comprimento e 14,00 mts de largura; incluindo dois cantos arredondados do cruzamento com a rua 4, e os dois cantos arredondados no cruzamento da rua 5, mede a área de 85,00 m².

3.º Trecho - Começa na rua 5 e termina na divisa com propriedade de Octávio Figueiredo, mede 29,00 mts. de comprimento por 14,00 mts de largura, incluindo os dois cantos arredondados no cruzamento com a rua 5, mede a área de 441,00 mts².

A Rua 1 que começa na Rua Existente 2 e termina / na divisa com Octavio Figueiredo do lado direito divide com: lotes n.ºs 8 e 1 da quadra "B", cruzamento da rua 4, lotes n.ºs 6 e 7 da quadra "E", cruzamento da Rua 5 e lote 1 da quadra "H"; Do / outro lado divide com: lotes n.ºs 12 e 7 da quadra "A", cruzamento da Rua 4, lotes n.ºs 22 e 11 da quadra "G" e Sistema de Recreio n.º 1.

Rua número 4 - Começa na divisa com a Vila Santa Tereza e termina na divisa com a propriedade de Flávio Rebizzi, mede 288,00 mts. de comprimento por 12,00 mts. de largura e a área de 3.456,00 mts²; do outro lado direito divide com: lote n.º 1 e 7 da quadra "A", cruzamento da Rua 1 à 10 da quadra "C"; do outro lado divide com: lotes n.ºs 12 à 22 da quadra "D", cruzamento da Rua 1 lotes n.ºs 1 a 6 da quadra "E", viela n.ºs 2 e lotes de n.ºs 01 a 08 da quadra "F".

Rua número 5 - começa na divisa com a Vila Santa



INTE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL N.º 234 DE 31 DE AGOSTO DE 1979

Tereza e termina na divisa com propriedade de Flavio Rebizzi; mede 301 mts. de comprimento por 12,00 mts de largura e a área de 3.612,00 m².; do lado direito divide com: lotes n.ºs 1 à 11 da quadra "D", cruzamento da Rua 1, lotes de n.ºs 7 à 12 da quadra "E", viela de n.ºs 2 e lotes de n.ºs 9 a 16 da quadra "F", do outro lado divide com lotes n.ºs 01 a 06 da quadra "II", viela n.º 3 e Sistema de Recreio n.º 02.

Viela n.º 1 - Começa na Rua Existente n.º 02, termina na Rua 04, mede 50,00 mts. de comprimento por 4,00 mts. de largura e uma área de 200,00 mts²; do outro lado divide com lotes n.ºs 17 e 07 da quadra "B".

Viela n.º 2 - Começa na Rua 4 e termina na Rua 5; mede 50,00 mts. de comprimento por 4,00 mts. de largura e uma área de 200,00 mts²; do lado direito divide com os lotes n.ºs 8 e 9 da quadra "F" e outro lado divide com os lotes 1 e 12 da quadra "H".

Viela n.º 3 - Começa na Rua 5 e termina na divisa com Octávio Figueiredo, mede 29,00 mts. de comprimento por 4,00 mts de largura e uma área de 116,00 mts². Do outro lado direito divide com o Sistema de Recreio n.º 2 e propriedade de Octávio Figueiredo. Do outro lado divide com o lote 6 da quadra "H".

Sistema de Recreio n.º 1 - Mede 20,00 mts. de frente para a rua 1; do lado direito de quem da rua olha para o sistema de recreio mede 14,14 mts. em curva com um raio de 9,00 mts. fazendo divisa com Octávio Figueiredo, mais 93,00 mts. dividindo com o Octávio Figueiredo; do outro lado divide com os lotes de n.ºs 1 a 8 e mais o lote 10 da quadra "G"; nos fundos divide com a Vila Santa Tereza onde mede 30,70 mts.; encerrando uma área de 3.085,50 mts².

Sistema de Recreio n.º 2 - mede 114,62 mts. de frente para a Rua 5, do lado direito de quem da rua olha, para o Sistema de Recreio, mede 7,00 mts. dividindo com o terreno de Octávio Figueiredo; encerrando um área de 802,34 mts².

Artigo 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a planta de loteamento devidamente aprovada pelo setor de Obras da Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º - O referido loteamento, encontra-se transcrito, registrado sob n.º 12.610 em Santo André, Cartório de Registro de Imóveis e 3.128 no Registro de Imóveis de Ribeirão Pires.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos proprietários do loteamento.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de Agosto de 1979 - 15º Ano da Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.: